



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE: A ATUALIZAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço sa-
ber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica atualizada em 35.000,00 (TRINTA E
CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), a remuneração mensal do Prefeito Municipal de
Boa Vista.

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus a importância e
equivalente a 90% (NOVENTA POR CENTO) de seu subsídio a título de verba
de representação mensal; 10% (DEZ POR CENTO) do valor do subsídio a títu-
lo de cota postal e telegráfica mensal; 50% (CINQUENTA POR CENTO) a títu-
lo de auxílio alimentação, também pago mensalmente, e 40% (QUARENTA POR
CENTO) de subsídio a título de auxílio moradia mensal, tudo calculado so-
bre seu subsídio, valores estes ficando a serem revistos quando adotados
novos critérios pela União, em conformidade com o art.17 das Disposições
Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base
em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municí-
pais.



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

-2-

Art. 3º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais, salvo as emuneradas neste Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 14 de fevereiro de 1990.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

Presidente.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVEDORIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Vista, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Vista, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica atualizada, em R\$ 15.000,00 (TRIZEZA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Nova Vista.

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus a lapidação de 2% (dois por cento) de seu subsídio a título de verba de representação mensal, 10% (dez por cento) do valor do subsídio a título de taxa postal e telegráficas mensais; 5% (cinco por cento) a título de auxílio alimentação, também pelo mensalmente, e 40% (quarenta por cento) do subsídio a título de auxílio moradia mensal, todo calculado sobre seu subsídio, valores estes fixados a serem revisados quando adotadas novas critérios pela União, em conformidade com o art. 17 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que foram reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais em despesas pessoais, salvo as exceções em este Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro/89, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Vista, em 14 de Fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
Presidente

R E S O L V E

Exonerar, VALDENICE SOUZA DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão Código CC. 4, AUXILIAR DE VENDAS de tabela "A" da Resolução nº 038 de 03 de Agosto de 1989, com efeito a partir de 01 de Fevereiro de 1990.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RN, 22 de fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 011/90

O INDIKATOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VISTA, de uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Exonerar, MARILINDA DOS SANTOS GOMES, da Função de Funcionária de Canteiro de OBRAS DE AFAS, desde Legislativo com efeito a partir de 31 de Janeiro de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VISTA, de uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Conceder Suprimento de Faltas, para despesa de pronto pagamento ao Servidor OILMÁRIO ALVES PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (MIL MIL CRUZADOS NOVOS) sendo: 3.1.2.0 - Material de Consumo
O prazo para aplicação será de 15 (QUINZE) dias, e para comprovação de 10(DEZ) dias.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RN em 13 de Fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 014/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VISTA, de uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Designar e Vereadora ODETE LACER DOBEMUNIZ, e Servidora DORA MARIA MACIEL FERREIRA, e Juntar-se ao Interior da Câmara nos dias 2. e 04 de Fevereiro de 1990, a serviço deste Legislativo com oar para este órgão.